TERMO DE COLABORAÇÃO

Termo de Colaboração n.º **001/2022**
Processo E-Docs nº **2022-92DQ7**

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DA CULTURA E O **INSTITUTO RAÍZES**, TENDO POR OBJETO REALIZAÇÃO DO **II ENCONTRO DE VELHAS GUARDAS E BALUARTES DO SAMBA CAPIXABA – EDIÇÃO BATUQUEIROS**, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 27.080.530/0001-43, com sede na Praça João Clímaco s/n – Palácio do Governo, Centro – Vitória – Espírito Santo, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA**, com sede na Rua Luíz Gonzaléz Alvarado nº 51 – Enseada do Suá – Vitória – Espírito Santo (CEP: 29.050-580), doravante denominada **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL**, neste ato representada pelo Sr. **FABRÍCIO NORONHA FERNANDES,** portador da Carteira de Identidade nº 1.943.166, expedida pela SPTC/ES, inscrito no CPF sob o nº. 111.780.137-31, e o **INSTITUTO RAÍZES**, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 33.253.187.0001/94, com sede na RMP Tenente Luiz Queiroz do Nascimento, 255D – CEP: 29.015-701 – Piedade – Vitória/ES, doravante denominado **ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL**, representado pelo seu **Presidente, JOCELINO DA CONCEIÇÃO SILVA JUNIOR**, RG n° 2.336.971 – SSP/ES, CPF n° 124.958.387-07, e pela sua **Vice-Presidente, MARIANA CRISTINA RAMOS DE ARAÚJO**, RG n° 3.577.715 – SSP/ES, CPF n° 162.893.807-29, resolvem celebrar o presente Termo de Colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo E-Docs n.º **2022-92DQ7** e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Colaboração, decorrente de chamamento público n.° 03/2021, tem por objeto **a cooperação técnica cultural financeira entre os partícipes, no sentido de viabilizar apoio para a Realização do II Encontro de Velhas Guardas e Baluartes do Samba Capixaba – Edição Batuqueiros**, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

2022-RM1V9B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/03/2022 18:14 PÁGINA 1 / 37

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Colaboração;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;

f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;

g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;

i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;

2022-RM1V9B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/03/2022 18:14 PÁGINA 2 / 37

j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;

k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;

l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;

m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

a) manter escrituração contábil regular;

b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Colaboração;

c) manter e movimentar os recursos na conta bancária especifica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;

d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;

e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;

f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Colaboração, contendo, peio menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de **R$ 100.000,00 (cem mil reais).**

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Colaboração, recursos no valor de **R$ 100.000,00 (cem mil reais),** correndo a despesa à conta

2022-RM1V9B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/03/2022 18:14 PÁGINA 3 / 37

da dotação orçamentária: Programa: **13.392.0043.2303 - PROMOÇÃO DA DIVERSIDADE E DIFUSÃO CULTURAL**, UG **400101**, Gestão **SECULT**, conforme discriminação abaixo:

Fonte: **101** - ED: **335041 - CONTRIBUIÇÕES** - R$ **100.000,00** - NR: **2022NR00119**

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, em **PARCELA ÚNICA,** conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Colaboração, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Colaboração ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida. (Manter esse item somente se houver contrapartida financeira)

4.5 – As receitas oriundas dos rendimentos da aplicação no mercado financeiro não poderão ser computadas como contrapartida, devida pela ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL. (Manter esse item somente se houver contrapartida.)

4.6 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

2022-RM1V9B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/03/2022 18:14 PÁGINA 4 / 37

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Colaboração vigerá a partir do dia subsequente ao da publicação do seu resumo no Diário Oficial até **31/05/2022**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Colaboração, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Colaboração ou da última dilação de prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através de comunicação via E-Docs, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, para que possam ser tomadas as devidas providências.

2022-RM1V9B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/03/2022 18:14 PÁGINA 5 / 37

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Colaboração;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

2022-RM1V9B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/03/2022 18:14 PÁGINA 6 / 37

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até trinta dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Colaboração dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Colaboração, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Colaboração.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

2022-RM1V9B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/03/2022 18:14 PÁGINA 7 / 37

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

2022-RM1V9B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/03/2022 18:14 PÁGINA 8 / 37

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Colaboração e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Colaboração.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

2022-RM1V9B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/03/2022 18:14 PÁGINA 9 / 37

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Colaboração.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização donatária, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Colaboração, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Colaboração poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

2022-RM1V9B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/03/2022 18:14 PÁGINA 10 / 37

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexequível.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Colaboração ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Colaboração terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorias.

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Colaboração ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

2022-RM1V9B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/03/2022 18:14 PÁGINA 11 / 37

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 ("LGPD"), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo ("Legislação de Proteção de Dados Aplicável").

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Será competente para dirimir as controvérsias decorrentes deste Termo de Colaboração, que não possam ser resolvidas pela via administrativa, o foro Juízo de Vitória - Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem.

18.2 – E, por estarem de acordo, os partícipes assinam eletronicamente no Sistema E-Docs o presente instrumento, para que produza seus jurídicos e legais efeitos, em Juízo ou fora dele.

Vitória/ES, 11 de Março de 2022.

FABRÍCIO NORONHA FERNANDES
Secretário de Estado da Cultura
Representante legal da administração pública estadual
Assinado eletronicamente

2022-RM1V9B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/03/2022 18:14 PÁGINA 12 / 37

JOCELINO DA CONCEIÇÃO SILVA JUNIOR
Presidente do Instituto Raízes
Representante legal da organização da sociedade civil
Assinado eletronicamente

MARIANA CRISTINA RAMOS DE ARAÚJO
Vice-Presidente do Instituto Raízes
Representante legal da organização da sociedade civil
Assinado eletronicamente

2022-RM1V9B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/03/2022 18:14 PÁGINA 13 / 37

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei Nº 13.019-2014, Alterada pela Lei Nº 13.204-2015)

s

1. DADOS CADASTRAIS DA ORGANIZAÇAO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC		
Organização da Sociedade Civil **Instituto Raízes**		CNPJ 33.253.187.0001/94
Endereço (Logradouro e Complemento) RMP Tenente Luiz Queiroz do Nascimento, 255D		C.E.P. 29.015 – 701
Bairro Piedade	Município Vitória	Telefone: (27)99924-1263 (27)99316-3559 (27)99293-4397
Página na Internet Facebook.com/institutoraizesvix Instagram.com/institutoraizes	Endereço Eletrônico raizes@institutoraizes.org	
Registro de Pessoa Jurídica		
Cartório Cartório Sarlo		Data de Fundação 09/01/2016
Nº Protocolo 66393	Livro/Página A-155	Data de Constituição 31/08/2018
Cartório Cartório Sarlo		Data da Última Alteração 31/08/2018
Nº Protocolo 66393	Livro/Página A-155	
Informações Bancárias		
Banco BANESTES	Agência 0104	Nº Conta Corrente 3463102-8

2. DADOS CADASTRAIS DO RESPONSAVEL PELA ORGANIZAÇAO DA SOCIEDADE CIVIL					
Nome Jocelino da Conceição Silva Junior					C.P.F. 124.958.387-07
Nº RG 2.336.971-ES		Orgão Expedidor SSP-ES			Telefone (27) 99293-4397
Cargo Presidente	Endereço Eletrônico jocelino@outlook.com	**Mandato**	Início 09/01/2020	Término 09/01/2024	
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua Nestor Gomes, nº 200, apto 201, Centro, Vitória/ES					C.E.P. 29.015-150

Nome Mariana Cristina Ramos de Araújo					C.P.F. 162.893.807-29
Nº RG 3.577.715-ES		Orgão Expedidor SSP-ES			Telefone (27) 99985-6776
Cargo Vice-Presidente	Endereço Eletrônico mariana@institutoraizes.org	**Mandato**	Início 09/01/2020	Término 09/01/2024	
Endereço (Logradouro e Complemento) Escadaria Doutor Heraldo Lucas, nº 92 – Centro, Vitória/ES					C.E.P. 29.016-170

3. Outros Partícipes (Incluir os Dados de Identificação Quando Existirem Outros Parceiros para Execução deste Projeto)		
Nome Liga Independente das Escolas de Samba do Grupo Especial - ES (LIESGE)		CNPJ 09.473.443/0001-74
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua João da Cruz, 195 - sala 103		C.E.P. 29.055-620
Bairro Praia do Canto	Município Vitória	Telefone: (27)99793-1900
Página na Internet instagram.com/liesges	Endereço Eletrônico XXXXXXXXXXXX	

Nome	CNPJ

2022-RM1V9B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/03/2022 18:14 PÁGINA 14 / 37

Escola de Samba Pega no Samba		28.522.779.0001/94
Endereço (Logradouro e Complemento) Rua Dr. Américo Oliveira, 455		C.E.P. 29045-565
Bairro Consolação	Município Vitória	Telefone: 27 99888-3465
Página na Internet instagram.com/peganosambaoficial	Endereço Eletrônico XXXXXXXXXXXX	

4. Descrição do Projeto		
Título do Projeto	Período de Execução	
	Início	**Término**
II Encontro de Velhas Guardas e Baluartes do Samba Capixaba – Edição Batuqueiros	Março/2022	Maio/2022

4.1 - Identificação do Objeto

No Espírito Santo, a epopeia das escolas de samba tem início apenas na década de 1950. O cenário carnavalesco da cidade de Vitória poderia ser resumidamente dividido entre os blocos carnavalescos, as grandes sociedades, os clubes carnavalescos e as batucadas. As batucadas eram agremiações carnavalescas de formação popular e, no período em questão, já estavam espalhadas por diversos bairros da cidade. Na região que compreende os morros da Fonte Grande e Piedade, estavam sediadas três delas: Palmeiras, Chapéu do Lado e Mocidade.

O surgimento das escolas de samba no Brasil é um processo extremamente heterogêneo e plural, segundo o historiador Marcus Vinicius Sant'Anna. Existia no bairro do Estácio de Sá uma instituição destinada à formação de professores para o ensino básico, chamada de Escola Normal. Na transição da década de 1920 para 1930, diante das provocações resultadas da grande rivalidade entre os sambistas dos bairros do Rio de Janeiro, os jovens sambistas do Estácio auto intitulam-se "os professores" da "escola de samba". Se ali, próximo a eles, saíam os professores para as escolas da cidade, eles fariam o mesmo com o samba, fundando em 1928 a Escola de Samba Deixa Falar, primeira escola de samba do Brasil.

Apesar da estrutura popular e de estarem localizadas em bairros carentes, as batucadas carregavam uma severa segregação que já era expressada no

2022-RM1V9B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/03/2022 18:14 PÁGINA 15 / 37

cotidiano dos morros. Além de diversas regras de vestimenta que, consequentemente, excluíam vários daqueles que não tinham condições de arcar com o traje solicitado, muitas batucadas exigiam de seus sócios um "emprego digno", segregando do seu quadro social os desempregados e os que exerciam profissões que, na época, eram tidas como indignas, caso das empregadas domésticas, cavouqueiros, mascates, entre outros.

É neste cenário que um grupo, liderado pelo popularmente conhecido como "Rominho", decide fundar, em 1955, a Unidos da Piedade, primeira escola de samba do Espírito Santo. Já em seu nascimento, a Unidos da Piedade é formada justamente pelas pessoas impossibilitadas de ingressar nas batucadas do morro.

Exemplificando tal recorte histórico social, temos os depoimentos do Senhor Aroldo Rufino, primeiro Mestre Sala do Espírito Santo que relata: "já fui preso por estar vestido de sambista"; e o de Aloísio Abreu (*in memoriam*), afirmando que "hoje todo mundo é sambista, antigamente era vagabundo, *pé de cana*"[1]. As transformações societárias exigiram uma grande mudança no contexto das escolas de samba, deixando muitas vezes os processos de salvaguarda, memória e identidade cultural e territorial aligeirados da produção dos novos tempos do carnaval. Como exemplo, em 2005, no desfiles das escolas de samba do Rio de Janeiro, a escola de samba Portela, para obedecer o tempo regulamentar, deixou os membros de sua Velha Guarda[2] para trás não os deixando desfilar com a escola, demonstrando sem dúvida como os tempos mudaram e a proteção de nossas raízes e ancestrais ficam vulnerabilizadas e perdem espaço nesta sociedade e no carnaval que está envolta das globalizações e mercantilização da cultura popular.

[1] Pessoa que tem o hábito de se embriagar. **"pé-de-cana"**, in Dicionário Priberam da Língua Portuguesa [em linha], 2008-2021, https://dicionario.priberam.org/p%C3%A9-de-cana [consultado em 24-12-2021].

[2] https://www1.folha.uol.com.br/folha/cotidiano/ult95u105368.shtml

2022-RM1V9B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/03/2022 18:14 PÁGINA 16 / 37

Desde então, inúmeras agremiações carnavalescas foram criadas, outras nesse tempo se extinguiram, e algumas se mantém em plena atividade, com dificuldades registradas nesse percurso, principalmente no que diz respeito à manutenção de tradições, busca de financiamento público e privado, infraestrutura e condições de realizar as produções artísticas culturais planejadas pelas escolas. Destacamos neste projeto a existência de 19 escolas de samba ativas no carnaval capixaba, reunindo cerca de 22 mil foliões, 4 mil trabalhadores nos barracões e ateliês, com três dias de desfiles e um público de mais de 60 mil pessoas, com impacto financeiro para a economia da cidade de Vitória de aproximadamente 13 milhões de reais nos dias dos desfiles.

O projeto tem o intuito de valorizar, proteger e desenvolver o patrimônio cultural do carnaval capixaba, a partir da afirmação e do sentimento de pertencimento, do trabalho associado à cultura do samba, da identidade étnica, territorial e dos preceitos da cidadania, possibilitando desdobramentos que permitam o fortalecimento de laços sociais, crenças, valores que dão sentido às experiências vividas cotidianamente pelos sambistas das agremiações capixabas, especialmente os membros das Velhas Guardas e bateria das escolas de sambas Capixabas.

A concepção desse projeto parte da noção de Patrimônio Cultural, diretamente relacionada à formação da identidade e a herança cultural segundo a Organização das Nações Unidas para a Educação, a Ciência e a Cultura:

> [...] o legado que recebemos do passado, vivemos no presente e transmitimos às futuras gerações. Nosso patrimônio é fonte insubstituível de vida e inspiração, nossa pedra de toque, nosso ponto de referência, nossa identidade, sendo de fundamental importância para a memória, a criatividade dos povos e a riqueza das culturas (UNESCO, 1972).

Composta por sambistas mais antigos, de várias alas das escolas de samba e fundadores, a Velha Guarda tem a importante função de manter viva a

2022-RM1V9B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/03/2022 18:14 PÁGINA 17 / 37

memória das Escolas de Samba, transmitindo as tradições e os valores às novas gerações do samba.

O II Encontro de Velhas Guardas e Baluartes do Samba Capixaba – Edição Batuqueiros, é uma iniciativa do Instituto Raízes na possibilidade de reunir os membros mais velhos e mais jovens do carnaval capixaba, nesta edição valorizando as baterias das escolas de sambas e seus batuqueiros, chamados hoje de ritmistas, que marcam o nosso carnaval, com os sons e ritmos diferenciados de cada escola, defendendo suas comunidades e bandeiras. A proposta é de realizar o Encontro no dia 27/03/2022, antes dos desfiles, com a realização da programação com roda de conversa, samba e a entrega dos instrumentos para 07 (sete) escolas de samba, algumas do Grupo A e do Grupo Especial. A data escolhida favorece a possibilidade do uso dos instrumentos nos desfiles das escolas no carnaval de 2022, as baterias das escolas de samba que serão beneficiadas em sua maioria, reúnem jovens negros, mullheres e pessoas em situação de vulnerabilidade social, que ao todo somam mais de 1000 (um mil) pessoas o que de certo modo viabiliza a prática cultural do samba e valoriza esta manifestação cultural popular.

No projeto, envolvemos os membros das Velhas Guardas das Escolas, a partir do cadastro permanente que o Instituto Raízes possui junto à LIGA DAS ESCOLAS DE SAMBA e que é atualizado anualmente.

O Instituto Raízes dentro de suas propostas de ação, no campo da cultura popular e salvaguardas das tradições e memórias do samba no território dos Morros da Piedade, criou uma Casa de Memória se tornando um Ponto de Memória reconhecido pela SECULT em 2015 por meio do Edital FUNCULTURA e um Ponto de Cultura através do cadastro no Programa Rede Cultura Viva do MINC, desde então o Raízes realiza um trabalho a partir da memória social local, privilegiando os conteúdos que remetem ao surgimento do samba nas

2022-RM1V9B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/03/2022 18:14 PÁGINA 18 / 37

comunidades em que está sediado e ampliando a suas ações para outros territórios. Por isso a proposição, deste II Encontro de Velhas Guardas e Baluartes do Samba Capixaba – Edição Batuqueiros. A primeira edição ocorreu em 2017, com a participação de cinco agremiações na época.

As ações do Instituto Raízes tem como essência o fortalecimento, o empoderamento e a inserção social dos sujeitos que são atendidos nas atividades, envolvendo em seu eixo central as manifestações culturais e artísticas como iniciativa para as demais intervenções e metodologias de trabalho. Atualmente, o Instituto Raízes possui 7 eixos de atuação: infância e juventude; educação; cultura, memória e identidade; articulação em rede; direitos humanos e proteção social; combate à fome; e igualdade racial, e todos estão alinhados com 10 dos 17 Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) – ODS 1, 2, 3, 4, 5, 7, 8, 10 e 11. Destacamos o eixo:

CULTURA, MEMÓRIA E IDENTIDADE – Produção Cultural, Registro, Promoção e Apoio à Organização de atividades que valorizem as culturas locais; Funcionamento da Casa de Memória, com ações de formação, pesquisa e salvaguarda das culturas populares e do samba; Acervo de pesquisa e memória sobre a cultura e o samba capixaba; Ações com trocas de experiências, com mesas redondas, tradição oral, oficinas socioculturais ministradas por jovens às crianças, adolescentes, adultos e idosos.

Diante de tantos objetivos e visualizando os eixos temáticos de atuação do Instituto, reafirmamos que as ações do Raízes tem como essência o fortalecimento, o empoderamento e a inserção social dos sujeitos de direitos, buscando valorizar e salvaguardar a cultura capixaba, com troca de experiências, intergeracionalidade e respeito às diversidades sociais, culturais e políticas.

2022-RM1V9B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/03/2022 18:14 PÁGINA 19 / 37

Atualmente, o Carnaval capixaba tem se destacado no cenário cultural, passando a ser divulgado pela grande mídia em âmbito nacional. Neste contexto, é necessário reconhecer a importância da realização dos encontros com os sambistas que, de alguma forma, construíram a história carnavalesca no Espírito Santo, colaborando para a preservação sócio-histórica do movimento. Apesar de possuir mais de 65 anos de tradição, composto por uma rede de memórias afetivas de seus envolvidos, ainda hoje temos uma lacuna no que se refere ao registro e propagação da história e memória das agremiações e do Carnaval como um todo.

O samba e as escolas de samba são sempre lembrados na época do carnaval, ora enaltecido, ora questionado quanto à destinação dos recursos públicos para a grande festa popular. Pouco se fala sobre a importância sociocomunitária do samba e como ele une e agrega diversas gerações durante todo ano, a partir das ações do samba podemos mencionar trabalhos sociais nas comunidades, superação de situações de vulnerabilidade e o engajamento das agremiações com temáticas que fragilizam vínculos dos territórios, como violência e ausência da garantia de direitos.

Diante de tal cenário, esse projeto visa aprofundar a reflexão e o conhecimento sobre o samba, bem como, proporcionar uma vivência de contação de história, transmissão de saberes e momentos propiciatórios de resgate de memórias, possibilitando o registro e consequente eternização da história da folia capixaba.

O projeto será coordenado pelo Instituto Raízes em parceria com a Liga Independente das Escolas de Samba do Grupo Especial - ES (LIESGE), oportunizando as trocas de experiências, a socialização de saberes e práticas no carnaval e nas agremiações carnavalescas do Estado, além de possibilitar o encontro, a integração e conexões com as mais diversas velhas guardas das

2022-RM1V9B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/03/2022 18:14 PÁGINA 20 / 37

escolas de samba, com destaque também para o registro desse encontro, colaborando com o acervo da Casa de Memória com os respectivos contextos histórico-culturais.

A LIESGE contribuirá com a mobilização das escolas de samba e suas velhas guardas, cessão de espaço para reuniões e articulação das rodas de conversa e apresentações do evento proposto. A parceria com a LIESGE fortalece a execução desse projeto, dando visibilidade às escolas e aos sambistas na participação coletiva da construção do II Encontro de Velhas Guardas e Baluartes do Samba Capixaba – Edição Batuqueiros.

Em linhas gerais, o projeto se adequa as Estratégias e Ações do Plano Estadual de Cultura (PEC-ES), no Capítulo II, metas 2.1.1, 2.1.3, 2.2.2, 2.2.3, que visam o fortalecimento das expressões artísticas e das identidades culturais, a partir da preservação dos patrimônios material e imaterial, da memória, da reflexão e da crítica.

Reconhecer e valorizar a diversidade cultural, étnica, regional capixaba, difundir as criações artísticas e os bens culturais, de acordo com os arts. 1º e 2º são princípios e objetivos principais do PEC-ES, o Instituto Raízes, por sua vez articula a partir do samba, a cultura, a educação, os direitos humanos, a diversidade e a inclusão sociocultural em suas ações. Ademais, o PEC e as ações do Instituto Raízes relacionam-se mais uma vez quando observadas as metas 3.4.1, 3.4.3, 3.4.4, principalmente com a estimulação de renda e trabalho aos seus envolvidos.

Objetivo Geral

Esse projeto tem como objetivo a realização do II Encontro de Velhas Guardas e Baluartes do Samba Capixaba – Edição Batuqueiros, estimulando a perpetuação dessa arte popular tão relevante para as comunidades envolvidas

2022-RM1V9B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/03/2022 18:14 PÁGINA 21 / 37

com o carnaval capixaba, fortalecendo laços sociais e culturais. Este projeto caracteriza-se também pelo conjunto de saberes de cunho empírico-teórico-prático e, por meio da socialização de saberes e fazeres dos artistas populares das agremiações, de forma ampla e diversificadalevando-se em consideração as aprendizagens e vivências no/do samba, proporcionando aos participantes correlacionar o campo do conhecimento com as atividades laborais de aprendizagem social, profissional e cultural.

Objetivos específicos:

a) Realizar e desenvolver o II Encontro de Velhas Guardas e Baluartes do Samba Capixaba – Edição Batuqueiros;
b) Torna-se um momento de referência para a socialização dos saberes, memórias e histórias do samba no Espírito Santo;
c) Promover ações de valorização e promoção da cultura do samba, por meio dos seus artistas populares que compõem as velhas guardas;
d) Preservar a memória social das agremiações e dos atores nelas envolvidos;
e) Reunir acervo (escrito, filmado e falado) com histórias contada por seus protagonistas (sambistas);
f) Reunir bens imateriais de valor simbólico sobre o carnaval capixaba;
g) Homenagear as escolas de samba, as velhas guardas e os ritmistas e mestres por suas contribuições na salvaguarda da cultura popular;
h) Potencializar a relação sociocultural dos coletivos e suas comunidades, por meio das agremiações carnavalescas;
i) Aprofundar a reflexão e o conhecimento sobre memória social, bem como, práticas de inclusão e transformação social, por meio da integração das velhas guardas do samba;
j) Problematizar o conhecimento fragmentado, descontínuo e parcial sobre o samba e o carnaval capixaba;

2022-RM1V9B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/03/2022 18:14 PÁGINA 22 / 37

4.2 - Justificativa da Proposição

O Instituto Raízes é uma organização social e cultural, sem fins lucrativos, criada em 2008 por jovens e moradores das comunidades Piedade e Fonte Grande, no qual hoje já atinge outros pontos da Grande Vitória. Mantém uma Casa de Memória no Morro da Piedade para realização de oficinas e eventos voltados para todos os gêneros e faixas etárias, com prioridade para crianças, adolescentes e jovens, promovendo a integração familiar e social, refletindo sobre o contexto socioeconômico do território. Devido à sua atuação junto às comunidades e aos artistas vinculados ao carnaval capixaba, já se tornou referência em pesquisa, articulação e desenvolvimento de projetos socioculturais, educativos e de promoção dos direitos humanos, sempre envolvendo o samba como elemento integrador e metodológico de suas ações.

O Carnaval de Vitória é um evento cultural constante do Calendário Oficial de Eventos da cidade de Vitória e tem como ponto alto os desfiles das escolas de samba, realizados uma semana antes do carnaval oficial, no Complexo Walmor Miranda, popularmente conhecido como "Sambão do Povo". O crescimento desse evento é público e notório tanto que passou a ser reconhecido como "Carnaval do Espírito Santo" ou "Carnaval Capixaba", uma vez que dele também participam escolas de samba de outros municípios do Estado.

O projeto do II Encontro de Velhas Guardas e Baluartes do Samba Capixaba – Edição Batuqueiros, visa contribuir para o fortalecimento e perpetuação do samba nas comunidades das escolas de samba capixabas, na medida em que o mesmo se revela enquanto uma das mais importantes expressões da preservação da memória e dos valores sociais destas comunidades, trabalhando com a afirmação e a valorização do sentimento de pertencimento,

2022-RM1V9B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/03/2022 18:14 PÁGINA 23 / 37

do trabalho associado à cultura local e da identidade étnica dos sujeitos envolvidos com as escolas e consequentemente neste projeto.

A necessidade de fortalecer e incentivar o turismo para o carnaval deixa a preservação do histórico-cultural (i)material, da memória e da tradição das comunidades, à margem do que se tem de concepção de patrimônio e identidade étnica. Essas atitudes reforçam a desigualdade e a invisibilização entre os sujeitos que realmente produzem o carnaval: suas comunidades (locais e pertencentes) as agremiações carnavalescas.

A busca do crescimento do carnaval promove desgastes emocionais e afetivos nas comunidades envolvidas com qualquer escola de samba, pois, a partir dessa nova implicação de estar modernizada, as gestões das escolas de samba tomam para as agremiações a configuração de empresas culturais, com forte apelo financeiro. Nesse sentido, a necessidade de retomar o surgimento do samba com participação efetiva de suas comunidades e artistas populares, como os intérpretes e os membros das velhas guardas se faz necessário, para repensar as formas que as agremiações carnavalescas têm se colocado no cenário da cultura popular.

O projeto também se coloca como modo de preencher uma lacuna na organização de momentos de integração e encontros temáticos com o povo do samba capixaba, dando importância em seus momentos o processo de (re)construção do conhecimento popular, cultural e artístico. O conhecer precisa do fazer/experienciar, pois é na ação/reflexão que se formam as concepções e os (novos) conceitos. A ação privilegiará o atendimento à todas velhas guardas das escolas de samba que participam do carnaval de Vitória, sendo a faixa etária a partir de 45 anos ou definidas pelas velhas guardas participantes do projeto. A previsão é atender cerca de 150 participantes

2022-RM1V9B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/03/2022 18:14 PÁGINA 24 / 37

presencialmente, com rodas de conversa, rodas de samba e entrega de instrumentos para 07 (sete) escolas.

Vale mencionar que a organização, planejamento e estrutura do evento serão organizadas a partir do mês de março/2022, necessitando da disponibilidade de recursos para reservas de passagens, pagamento da equipe de produção, desenvolvimento de pesquisa, aquisição de instrumentos musicais, realização de reuniões e outras necessidades para a plena execução do referido projeto.

O evento ocorrerá de maneira presencial como forma de atender as comunidades que poderão acompanhar o desenvolvimento da programação presencial. A atividade de maneira presencial vai seguir os protocolos de segurança atender às normas instituídas pelo Governo do Estado para prevenção, controle e contenção da pandemia do COVID-19 durante o Estado de Emergência em Saúde Pública, delimitados pelos Decretos nº 4636-R e 4859-R, assim como medidas presentes em documento análogo que esteja em vigor no período de execução do presente objeto.

O evento contará com duas parcerias importantes para a sua execução. A primeira parceira é a Liga Independente das Escolas de Samba do grupo Especial - ES (LIESGE), que contribuirá com a mobilização das escolas de samba, cessão de espaço para reuniões e articulação para a realização do evento; a segunda parceira é a Escola de Samba Pega no Samba, que cedeu sua quadra para a realização do evento presencial. Estas parcerias fortalecem a execução desse projeto dando visibilidade às escolas e aos sambistas na participação coletiva da construção do II Encontro de Velhas Guardas e Baluartes do Samba Capixaba – Edição Batuqueiros.

2022-RM1V9B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/03/2022 18:14 PÁGINA 25 / 37

O II Encontro de Velhas Guardas e Baluartes do Samba Capixaba – Edição Batuqueiros, terá a seguinte programação:

MARÇO/2022

Planejamento, organização, formalização de convites a palestrantes, definição de artes gráficas, contratação de serviços, reuniões com equipe e aquisição dos instrumentos.

MARÇO/2022

27/03/2022 (PROPOSTA)

O evento será realizado na Quadra da Escola de Samba Pega no Samba, localizada na Rua Dr. Américo Oliveira, 455, Consolação, Vitória/ES CEP: 29045-565. A PROGRAMAÇÃO DO EVENTO, será com a seguinte organização:

10h – RODA DE CONVERSA: **TRADIÇÃO E MEMÓRIA - AS VELHAS GUARDAS DO SAMBA CAPIXABA**: **AS TRANSFORMAÇÕES DO CARNAVAL CAPIXABA**

12h – COMIDA BOA DE SAMBISTA (almoço)

12h30 - Roda de Samba

16h – Apresentação cultural com as Velhas Guardas do Samba Capixaba e intérpretes convidados

17h - Entrega dos instrumentos às escolas de samba

18h - Encerramento

É preciso informar que a programação presencial contará com todas as medidas de segurança, combate e prevenção à Pandemia de COVID-19, respeitando as orientações técnicas da Secretaria de Estado da Saúde e os decretos estabelecidos pelo governo estadual. Cabe ainda destacar que todo o transporte dos palestrantes convidados será feito em carro particular dos

2022-RM1V9B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/03/2022 18:14 PÁGINA 26 / 37

dirigentes do Instituto Raízes e, por este motivo, foi incluído nos custos do projeto 70l de combustível para atendimento deste deslocamento.

Para a execução do projeto temos algumas estratégias que serão seguidas para o sucesso e sustentabilidade da ação:

- Organização de parcerias e reuniões com equipe da produção do evento, buscando planejar as ações para sua realização;
- Estabelecer critérios para a divulgação do II Encontro de Velhas Guardas e Baluartes do Samba Capixaba – Edição Batuqueiros, como resultado da parceria com o Governo do Estado através de: anúncios, redes sociais e no site e blog da Entidade, na sede do Instituto e no local de execução da parceria;
- Criar mecanismo próprio para inscrição dos participantes e certificação.

A METODOLOGIA do evento II Encontro de Velhas Guardas e Baluartes do Samba Capixaba – Edição Batuqueiros, tem a seguinte proposta: promover o encontro com mesas temáticas para as velhas guardas e os artistas populares das agremiações carnavalescas, com a oportunidade de aprofundar a reflexão e o conhecimento sobre o samba, bem como, proporcionar uma vivência de contação de história, transmissão de saberes e momentos propicioatórios de resgate de memórias, possibilitando o registro e consequente eternização da história da folia capixaba.

O II Encontro de Velhas Guardas e Baluartes do Samba Capixaba – Edição Batuqueiros será organizado em formato de rodas de conversas, com ambiente decorado, com lembranças afetivas e simbólicas da história do carnaval (fotografias, decoração e materiais impressos), atividades de formação e integração cultural, possibilitando às pessoas a participarem das diferentes mesas temáticas oferecidas no evento e pretende atender até 150 pessoas com emissão de certificado aos participantes e facilitadores com a carga horária total das atividades desenvolvidas.

2022-RM1V9B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/03/2022 18:14 PÁGINA 27 / 37

Para o encontro, serão realizadas decorações, a organização da alimentação, o som, a pesquisa e a metodologia com o objetivo de que os presentes neste momento se identifiquem com a proposta do projeto e sintam acolhidos. Neste encontro pretendemos reunir as velhas guardas das escolas de samba que participam do Carnaval de Vitória.

Valorizar e reconhecer nossos sambistas é fundamental neste contexto que temos cada vez mais perdido as histórias e memórias dos personagens que formam as velhas guardas.

NOSSO DESFILE COM AS VELHAS GUARDAS E OS BALUARTES DO SAMBA ACONTECERÁ DESTA MANEIRA:

RODA DE CONVERSA: **TRADIÇÃO E MEMÓRIA - AS VELHAS GUARDAS DO SAMBA CAPIXABA: TRANSFORMAÇÕES DO CARNAVAL CAPIXABA** - essa roda de conversa, como uma boa prosa, vai relembrar o surgimento do carnaval no Brasil e especialmente no cenário capixaba, trazendo os aspectos identitários de cada território do samba no estado e a participação coletiva dos presentes no evento. A mediação desta roda impulsionará o diálogo a partir das trocas de experiências, saberes, fazeres e práticas do samba por cada coletivo de velha guarda. O apontamento das transformações do carnaval capixaba e no Brasil, também serão ponto de discussão na roda de conversa. Realizar uma análise da importância do samba para a sociedade em geral, seu impacto econômico, social e de mobilização dentro do contexto da cultura popular. Trazer questionamentos e provocações para o debate sobre como temos construído nossos carnavais.

APRESENTAÇÕES CULTURAIS: o evento aqui proposto tem como objetivo reunir as velhas guardas do samba capixaba, homenagear os nossos griôs e as

2022-RM1V9B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/03/2022 18:14 PÁGINA 28 / 37

baterias das escolas de samba, numa perspectiva de integração, troca de saberes e fazeres, além da valorização dos artistas populares que compõem as agremiações. Neste sentido, na programação do evento vamos dar espaço e visibilidade para os intérpretes das escolas de samba (os mais velhos) para homenageá-los e dar a voz, além de mobilizar as baterias das escolas de samba para apresentação musical, roda de samba e um artista nacional (a ser definido) para apresentação final.

ENTREGA DE INSTRUMENTOS E HOMENAGENS: realizaremos uma premiação, com a finalidade de reconhecer e valorizar as Velhas Guardas das Escolas de Samba, por meio de suas baterias (Império De Fátima, Mocidade Unida da Glória, Imperatriz do Forte, São Torquato, Mocidade da Praia, Novo Império e Andaraí) como guardiões da tradição e mantenedoras de redes de solidariedade e reciprocidade que mantém viva a história das nossas escolas de samba e de suas comunidades. Ao final, também será realizada um ato solene de homenagem simbólica aos mestres de bateria, considerando que nesta edição que tem no encontro os BATUQUEIROS como fio condutor. Mais de 1000 pessoas serão impactadas diretamente com a concessão dos instrumentos às escolas de samba e ainda contribuirá para os desfiles das agremiações.

De certo modo, estamos realizando novamente um encontro de memória oral com membros das velhas guardas – O encontro que denominamos de Velhas Guardas e Baluartes do Samba, por entender que assim contemplaremos mais sujeitos históricos do carnaval, previsto para ocorrer em março/2022, próximo ao início das festividades dos desfiles do carnaval em Vitória, que por conta do aumento de casos da variante Omicron do COVID-19, foram transferidos para os dias 07 a 09 de abril de 2022.

2022-RM1V9B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/03/2022 18:14 PÁGINA 29 / 37

O II Encontro de Velhas Guardas e Baluartes do Samba Capixaba – Edição Batuqueiros tem a sua concepção semelhante à primeira edição em 2017 (Link https://www.youtube.c om/watch?v=MyapmviPyNs). Desta vez reunindo mais escolas e coletivos de velhas guardas. O II Encontro de Velhas Guardas e Baluartes do Samba Capixaba se mostra fundamental para o acervo da Casa de Memória e de certo modo para o carnaval capixaba, considerando as lacunas existentes no campo da pesquisa e registro. Destaca-se nesta proposta:

a) a metodologia proposta e o envolvimento dos coletivos de velhas guardas do samba;
b) a linguagem, pelo registro audiovisual das vivências e histórias, que serão de grande importância para a perpetuação das tradições, estudos e pesquisas sobre o samba;
c) e por último, incitar a emoção de ambos os lados, com os sambistas tendo espaço para contar e registrar suas vivências no samba, que tanto amam e conosco, os organizadores, incrédulos e felizes com os fatos, as fotos e os registros que aparecerão e que não temos sequer conhecimento da existência.

5. Metas a Serem Atingidas (Descrever as Metas a Serem atingidas e de Atividades ou Projetos que serão Executados)

5.1 -Metas Físico-Financeiras
(São as metas que envolvem dispêndio de recursos financeiros, quantificando as atividades que serão desenvolvidas)

- Contratação de **01** (um) coordenador cultural
- Contratação de **03** (três) assessoramentos técnicos
- Contratação de **02** (dois) palestrantes;
- Contratação de **01** (um) serviço da atração: Roda de Samba Nacional
- Contratação de **01** (um) serviço da atração: Roda de Samba Local
- Contratação de **01** (um) Designer Gráfico (banner, arte para redes sociais);
- Contratação de **01**(um) serviço para a confecção de **02** (dois) banners (Banner lona palco – 3m x 0,7m e Banner Backdrop - 3m x 2,3m);
- Contratação de **01**(um) Serviço de Hospedagem;
- Contratação de **01**(um) Serviço de Fornecimento de Alimentação;
- Contratação de **01**(um) Serviço de Fornecimento de Combustível;
- Contratação de **01**(um) Serviço de Fornecimento de Transporte Aéreo;
- Contratação de **01** (um) empresa para a compra de instrumentos musicais;
- Contratação de **01** (um) serviço de sonorização e filmagem.

5.2 - Metas de Impacto Social
(São as metas que correspondem aos resultados gerados com as aquisições de bens ou serviços, qualificando o modo pelo qual a proposta será executada)

2022-RM1V9B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/03/2022 18:14 PÁGINA 30 / 37

- Promover a participação de **150** (cento e cinquenta) pessoas para o II Encontro de Velhas Guardas e Baluartes do Samba Capixaba – Edição Batuqueiros**,** no formato presencial, atendendo a todas as medidas de combate ao COVID-19;
- Oferecer **01 (uma)** palestra em formato de roda de conversa, com duração de no mínimo 2h;
- Oferecer um **01 (um)** show de roda de samba e apresentações de sambistas relembrando os maiores sucessos de sambas-enredo;
- Realizar o registro escrito e filmado do encontro.

5.3 – Atividades/Projetos a Serem Executados/Metodologia
(São as atividades, ações/projetos que serão desenvolvidas para o atingimento das Metas, ou seja, o que será realizado para que as Metas sejam alcançadas)

- Contratação de **01** (um) coordenador cultural
- Contratação de **03** (três) assessoramentos técnicos
- Contratação de **02** (dois) palestrantes;
- Contratação de **01** (um) serviço da atração: Roda de Samba Nacional
- Contratação de **01** (um) serviço da atração: Roda de Samba Local
- Contratação de **01** (um) Designer Gráfico (banner, arte para redes sociais);
- Contratação de **01**(um) serviço para a confecção de **02** (dois) banners (Banner lona palco – 3m x 0,7m e Banner Backdrop - 3m x 2,3m);
- Contratação de **01**(um) Serviço de Hospedagem;
- Contratação de **01**(um) Serviço de Fornecimento de Alimentação;
- Contratação de **01**(um) Serviço de Fornecimento de Combustível;
- Contratação de **01**(um) Serviço de Fornecimento de Transporte Aéreo;
- Contratação de **01** (um) empresa para a compra de instrumentos musicais;
- Contratação de **01** (um) serviço de sonorização e filmagem.
- Divulgar o II Encontro de Velhas Guardas e Baluartes do Samba Capixaba – Edição Batuqueiros, como resultado da parceria com o Governo do Estado através de: anúncios, redes sociais e no site e blog da Entidade, na sede do Instituto e no local de execução da parceria;
- Inscrição dos participantes;
- Executar o II Encontro de Velhas Guardas e Baluartes do Samba Capixaba – Edição Batuqueiros
- Registrar o II Encontro de Velhas Guardas e Baluartes do Samba Capixaba – Edição Batuqueiros, por meio fotográfico e filmagem;
- Elaborar Relatório Final de Execução do Objeto.
- Elaborar Relatório Final de Execução Financeira (se solicitado pelo fiscal da parceria).

5.4 - Parâmetros para Aferição de Metas
(Refere-se aos meios que serão utilizados para medir/quantificar o atingimento das Metas)

- Relatório descritivo da realização do evento, com apontamentos de participação, com gráficos, com indicação da faixa etária, comunidades e escolas de samba participantes;
- Relatório fotográfico dos momentos do evento presencial e prints das telas de transmissão;
- Relatório financeiro das contratações, serviços e pró-labores pagos na realização do evento (notas fiscais, recibos, check-in de hotel, bilhetes de passagem aérea e comprovantes de pagamento);
- Termos de parcerias estabelecidos com os partícipes com descrição e fotografias dos serviços executados;
- Lista de presença devidamente assinada pelos participantes;
- Fichas de Inscrição online, realizadas através do cadastro;
- Perfil nas redes sociais do Instituto Raízes para divulgar suas atividades;
- Certificados de participação no II Encontro de Velhas Guardas e Baluartes do Samba Capixaba – Edição Batuqueiros;
- Relatório Final de Execução do Objeto;
- Relatório Final de Execução Financeira (solicitado pelo fiscal da parceria).

6. Cronograma de Execução

6.1 - Metas Físico-Financeiras

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico		Duração	
			Unidade	Quantidade	Início	Término
1		**II Encontro de Velhas Guardas e Baluartes do Samba Capixaba – Edição Batuqueiros**			MAR / 2022	MAI / 2022
	1.1	EQUIPE TÉCNICA				

2022-RM1V9B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/03/2022 18:14 PÁGINA 31 / 37

	1.1.1	Coordenador Cultural	h	20	MAR / 2022	MAI / 2022
	1.1.2	Palestrantes Mesa 01	h/a	4	MAR / 2022	MAR / 2022
	1.2	EQUIPE DE APOIO				
	1.2.1	Assessoramento técnico	h/a	15	MAR / 2022	MAR / 2022
	1.3	COMUNICAÇÃO - PRODUÇÃO DAS PEÇAS PROMOCIONAIS				
	1.3.1	Banner lona palco – 3m x 0,7m	pç	1	MAR / 2022	MAR / 2022
	1.3.2	Banner Backdrop - 3m x 2,3m	pç	1	MAR / 2022	MAR / 2022
	1.4	HOSPEDAGEM				
	1.4.1	Quarto de solteiro com ar-condicionado, banheiro e WI-FI	d	4	MAR / 2022	MAR / 2022
	1.5	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				
	1.5.1	Almoço – BUFFET (Arroz, Feijoada completa, farofa, salada, fruta sobremesa, água e refrigerante sabores sortidos)	PF	150	MAR / 2022	MAR / 2022
	1.6	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL				
	1.6.1	Gasolina Comum	L	70	MAR / 2022	MAR / 2022
	1.7	TRANSPORTE AÉREO				
	1.7.1	Rio de Janeiro x Vitória x Rio de Janeiro	psg	2	MAR / 2022	MAR / 2022
	1.8	INSTRUMENTOS MUSICAIS - HOMENAGEM ÀS ESCOLAS				
	1.8.1	CAIXA 12 ALUMÍNIO 6 CORDAS	pç	70	MAR / 2022	MAR / 2022
	1.8.2	CHOCALHO DE MADEIRA MESCLADO	pç	43	MAR / 2022	MAR / 2022
	1.8.3	SURDO 24 ALUMÍNIO COURO/NYLON	pç	26	MAR / 2022	MAR / 2022
	1.8.4	SURDO 18 ALUMÍNIO COURO/NYLON	pç	26	MAR / 2022	MAR / 2022
	1.8.5	SURDO 26 ALUMÍNIO COURO/NYLON	pç	26	MAR / 2022	MAR / 2022
	1.8.6	AGOGÔ 4 BOCAS	pç	26	MAR / 2022	MAR / 2022
	1.8.7	REPIQUE 12 ALUMÍNIO 6 AF	pç	21	MAR / 2022	MAR / 2022
	1.8.8	CAIXA 14 ALUMINIO 6 CORDAS	pç	70	MAR / 2022	MAR / 2022
	1.8.9	FRETE INSTRUMENTOS MUSICAIS	sv	01	MAR / 2022	MAR / 2022
	1.9	SONORIZAÇÃO E FILMAGEM				
	1.9.1	4 Câmeras Full HD, Mesa de Corte, Diretor de Vídeo, 2 Operadores de câmera, Mesa de som Behringer X32, Até 32 canais e 16 auxiliares, Técnico de áudio, Retorno via fone, Placa de áudio, Sonorização compatível com o ambiente, 4 Lines com sub, Microfones e cabeamento para o evento, 4 microfones sem fio.	sv	1	MAR / 2022	MAR / 2022
	1.10	LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DO GRUPO ESPECIAL - ES (LIESGE) -				
	1.10.1	Mobilização das escolas de samba, cessão de espaço para reuniões e articulação para a realização do evento	sv	01	MAR / 2022	MAR / 2022
	1.11	G.R.E.S PEGA NO SAMBA				
	1.11.1	Cessão da quadra para a realização do evento presencial	sv	01	MAR / 2022	MAR / 2022
	1.12	ATRAÇÕES CULTURAIS				
	1.12.1	Atração: Roda de Samba Nacional	cachê	01	MAR / 2022	MAR / 2022
	1.12.2	Atrações: Roda de Samba Local	cachê	01	MAR / 2022	MAR / 2022

6.2 - Metas de Impacto Social

Meta	Etapa/ Fase	Especificação	Indicador Físico			Duração	
			Unidade	Quantidade	Vagas	Início	Término
1	**II Encontro de Velhas Guardas e Baluartes do Samba Capixaba – Edição Batuqueiros**					MAR / 2022	MAI / 2022

2022-RM1V9B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/03/2022 18:14 PÁGINA 32 / 37

	1.1	Promover a participação de 150 (cento e cinquenta) pessoas para o II Encontro de Velhas Guardas e Baluartes do Samba Capixaba – Edição Batuqueiros	sv	01	150	MAR / 2022	MAR / 2022
	1.2	Oferecer 01 (uma) palestra presencial de no mínimo 2h	sv	02	150	MAR / 2022	MAR / 2022
	1.3	Promover encontro de gerações através da música	sv	01	150	MAR / 2022	MAR / 2022
	1.4	Entrega de instrumentos para 07 (sete) escolas de samba do carnaval capixaba, que beneficiarão mais de 1000 pessoas.					

7. Plano de Aplicação

Natureza da Despesa		Concedente (R$)	Proponente (R$)	Total (R$)
Código	Especificação			
33.50.41	Contribuições	**100.000,00**		**100.000,00**
			Total Geral	**100.000,00**

8. Detalhamento das Despesas

8.1 – Subvenções Sociais ou Auxílios (Material de Consumo)

Item	Etapa/ Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
X	**Xxxxxxxxxxxxx**					
	X.X	Xxxxxxxxxxxxx	XX	XXX	XXX.XXX,XX	XXX.XXX,XX
	X.X	Xxxxxxxxxxxxx	XX	XXX	XXX.XXX,XX	XXX.XXX,XX
					Subtotal	**XXX.XXX,XX**

Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

8.2 – Subvenções Sociais ou Auxílios (Serviços de Terceiros – Pessoa Física)

Item	Etapa/ Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	II Encontro de Velhas Guardas e Baluartes do Samba Capixaba – Edição Batuqueiros					
	1.1	EQUIPE TÉCNICA				R$ 2.344,00
	1.1.1	Coordenador Cultural	h	14	50,00	700,00
	1.1.2	Palestrantes Mesa 01	h/a	4	411,00	1.644,00
	1.2	EQUIPE DE APOIO				R$ 1.635,00
	1.2.1	Assessoramento técnico	h/a	15	109,00	1.635,00
	1.3	ATRAÇÕES CULTURAIS				R$ 15.834,00
	1.3.1	Atração: Roda de Samba Nacional	cachê	1	14.634,00	14.634,00
	1.3.2	Atrações: Roda de Samba Local	cachê	1	1.200,00	1.200,00
					Subtotal	**R$ 19.813,00**

Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)

Itens 1.1.1 Tabela Referencial de Valores para remuneração de serviços prestados SECULT/ES - https://secult.es.gov.br/Media/secult/2019/PORTARIA%20N%C2%BA%20054-S,%20DE%20AGOSTO%20DE%202018%20%20CRIA%C3%87%C3%83O%20DA%20TABELA%20REFERENCIAL%20DE%20VALORES%20PARA%20REMUNERA%C3%87%C3%83O%20POR%20SERVI%C3%87OS%20PRESTADOS.pdf

Itens 1.1.2/ 1.2.1 Tabela da ESESP - https://esesp.es.gov.br/Media/esesp/Legisla%C3%A7%C3%A3o%20Menu%20Lateral/Decreto_3251R.pdf

Itens 1.3.1 - Tabela referencial de valores para a prestação de serviços prestados pela Ordem dos Músicos - https://www.sindmusi.org.br/imagens/anexo_190_0325164427.pdf

2022-RM1V9B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/03/2022 18:14 PÁGINA 33 / 37

Item 1.3.2 - Tabela de referencial de valores de prêmio do Edital Emergencial Da Cultura 02/2020 SECULT/ES - https://secult.es.gov.br/edital-emergencial-da-cultura

8.3 – Subvenções Sociais ou Auxílios (Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica)

Item	Etapa/ Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1	II Encontro de Velhas Guardas e Baluartes do Samba Capixaba – Edição Batuqueiros					
	1.1	PRODUÇÃO DAS PEÇAS PROMOCIONAIS				R$ 800,00
	1.1.1	Banner Lona palco – 3m x 0,7m	pç	1	300,00	300,00
	1.1.2	Banner Backdrop - 3m x 2,3m	pç	1	500,00	500,00
	1.2	HOSPEDAGEM				R$ 876,00
	1.2.1	Quarto de solteiro com ar-condicionado, banheiro e WI-FI	d	4	219,00	876,00
	1.3	FORNECIMENTO DE ALIMENTAÇÃO				R$ 3.000,00
	1.3.1	Almoço – BUFFET (Arroz, Feijoada completa, farofa, salada, fruta sobremesa, água sucos e refrigerantes sabores sortidos)	PF	150	20,00	3.000,00
	1.4	FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL				R$ 476,70
	1.4.1	Gasolina Comum	L	70	6,81	476,70
	1.5	TRANSPORTE AÉREO				R$ 765,62
	1.5.1	Rio de Janeiro x Vitória x Rio de Janeiro	psg	2	382,81	765,62
	1.6	INSTRUMENTOS MUSICAIS - HOMENAGEM ÀS ESCOLAS				R$ 70.768,68
	1.6.1	CAIXA 12 ALUMINIO 6 CORDAS	sv	70	151,10	10.577,00
	1.6.2	CHOCALHO DE MADEIRA MESCLADO	sv	43	101,20	4.351,60
	1.6.3	SURDO 24 ALUMINIO COURO/NYLON	sv	26	436,40	11.346,40
	1.6.4	SURDO 18 ALUMINIO COURO/NYLON	sv	26	366,20	9.521,20
	1.6.5	SURDO 26 ALUMINIO COURO/NYLON	sv	26	465,30	12.097,80
	1.6.6	AGOGÔ 4 BOCAS	sv	26	259,60	6.749,60
	1.6.7	REPIQUE 12 ALUMINIO 6 AF	sv	21	153,10	3.215,10
	1.6.8	CAIXA 14 ALUMINIO 6 CORDAS	sv	70	166,60	11.662,00
	1.6.9	FRETE INSTRUMENTOS MUSICAIS	sv	01	1.247,98	1.247,98
	1.7	SONORIZAÇÃO E FILMAGEM				R$ 3.500,00
	1.7.1	4 Câmeras Full HD, Mesa de Corte, Diretor de Vídeo, 2 Operadores de câmera, Mesa de som Behringer X32, Até 32 canais e 16 auxiliares, Técnico de áudio, Retorno via fone, Placa de áudio, Sonorização compatível com o ambiente, 4 Lines com sub, Microfones e cabeamento para o evento, 4 microfones sem fio.	sv	1	3.500	3.500,00
	1.8	LIGA INDEPENDENTE DAS ESCOLAS DE SAMBA DO GRUPO ESPECIAL - ES (LIESGE)				
	1.8.1	Mobilização das escolas de samba, cessão de espaço para reuniões e articulação para a realização do evento	SV	01	LIGA	LIGA
	1.9	G.R.E.S PEGA NO SAMBA				

2022-RM1V9B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/03/2022 18:14 PÁGINA 34 / 37

	1.9.1	Cessão da quadra para a realização do evento presencial	SV	01	PEGA NO SAMBA	PEGA NO SAMBA
					S u b t o t a l	**R$ 80.187,00**

Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)

Item 1.1.1 e 1.1.2 – Orçamento Gráfica Fontana

Item 1.2.1 – Orçamento Orçamento Sleep Inn Vitória

Item 1.3.1 – Orçamento Lê Buffet

Item 1.4.1 – Tabela de preço da Agência Nacional do petróleo, gás natural e biocombustíveis https://preco.anp.gov.br/include/Resumo_Por_Municipio_Posto.asp

Item 1.5.1 – Orçamento LATAM Airlines

Item 1.6 - Orçamento IVSON INSTRUMENTOS MUSICAIS EIRELI.

Item 1.7.1 – Orçamento Estúdio Don

8.4 – Subvenções Sociais ou Auxílios (Equipamentos e Materiais Permanentes e ou Obras)

Item	Etapa/ Fase	Especificação	Unidade	Quantidade	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
X	**Xxxxxxxxxxxxx**					
	X.X	Xxxxxxxxxxxxx	XX	XXX	XXX.XXX,XX	XXX.XXX,XX
	X.X	Xxxxxxxxxxxxx	XX	XXX	XXX.XXX,XX	XXX.XXX,XX
	X.X	Xxxxxxxxxxxxx	XX	XXX	XXX.XXX,XX	XXX.XXX,XX
					S u b t o t a l	**XXX.XXX,XX**

Elementos de Compatibilidade (Informar a fonte referencial dos valores obtidos)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

T o t a l Geral (8.1 + 8.2 + 8.3 + 8.4)	**100.000,00**

9. Cronograma de Desembolso - Concedente

9.1 - Concedente

Meta	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022
1			**100.000,00**			
Meta	**Julho/2022**	**Agosto/2022**	**Setembro/2022**	**Outubro/2022**	**Novembro/2022**	**Dezembro/2022**

9.2 - Proponente

Meta	Janeiro/2022	Fevereiro/2022	Março/2022	Abril/2022	Maio/2022	Junho/2022
Meta	**Julho/2022**	**Agosto/2022**	**Setembro/2022**	**Outubro/2022**	**Novembro/2022**	**Dezembro/2022**

10. Declaração

2022-RM1V9B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/03/2022 18:14 PÁGINA 35 / 37

Na qualidade de representante legal do proponente, declaro, para fins de prova junto ao **ESTADO DO ESPÍRITO SANTO/SECRETARIA DE ESTADO DA CULTURA,** para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexiste qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidades da Administração Pública Estadual, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos do Estado do Espírito Santo, na forma deste Plano de Trabalho.
Pede deferimento,

Local e Data Em Vitória, 11 de Março de 2022.

Proponente (Carimbo/Assinatura)

Jocelino da Conceição Silva Junior
Presidente

Proponente (Carimbo/Assinatura)

Mariana Cristina Ramos de Araújo
Vice-presidente

11. Aprovação pelo Concedente

Aprovado (Local e Data)

Em **Vitória/ES**, 11 de Março de 2022.

Concedente (Carimbo/Assinatura)

Fabricio Noronha Fernandes
Secretário de Estado da Cultur

2022-RM1V9B - E-DOCS - DOCUMENTO ORIGINAL 11/03/2022 18:14 PÁGINA 36 / 37

ASSINATURAS (3)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

JOCELINO DA CONCEIÇÃO SILVA JÚNIOR
CIDADÃO
assinado em 11/03/2022 16:50:50 -03:00

MARIANA CRISTINA RAMOS DE ARAUJO
CIDADÃO
assinado em 11/03/2022 17:45:52 -03:00

FABRICIO NORONHA FERNANDES
SECRETARIO DE ESTADO
SECULT - SECULT - GOVES
assinado em 11/03/2022 18:14:48 -03:00

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 11/03/2022 18:14:49 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KÉSIA DO NASCIMENTO RANGEL (SECRETARIO DE CONSELHO QC-02 - SUBGE - SECULT - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2022-RM1V9B

PORTARIA Nº 024-S, 10 de março de 2022
A **SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE INCENTIVO E FOMENTO À CULTURA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 391, de 10 de maio de 2007, alterada pelo Decreto nº 4990-R, 18 de outubro de 2021 e pelo art. 3º, inciso VI da Portaria nº 097-S, de 25 de novembro de 2021,
CONSIDERANDO:
A Lei Complementar Estadual nº 458/08, que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - FUNCULTURA e o Decreto nº 2155-R/08 que a regulamentou, alterado pelo Decreto nº 4137-R, de 02/08/2017, republicado em 08/08/2017; e o Resultado Final do Edital de Seleção de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviço Técnico Profissional por Meio de Profissional(is) para Compor as Comissões Julgadoras dos Editais Funcultura (conforme processo nº 2021-6KLR0),
RESOLVE:
Artº 1º: **DESIGNAR** os membros abaixo relacionados, para compor a **COMISSÃO JULGADORA** prevista no EDITAL DE SELEÇÃO Nº 016/2021 - Projetos Setoriais de Artes Circenses, processo nº 2021-LRWDJ:
.Marilia Ennes Becker
.Alvaro Ribeiro Assad
.Anderson Ferreira Floriano
Artº 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artº 3º: Revogam-se as disposições contrárias.

Vitória, 10 de março de 2022
Maria Thereza Bosi de Magalhães
Subsecretária de Estado de Incentivo e Fomento à Cultura
Protocolo 814212

PORTARIA Nº 025-S, 10 de março de 2022
A **SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE INCENTIVO E FOMENTO À CULTURA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 391, de 10 de maio de 2007, alterada pelo Decreto nº 4990-R, 18 de outubro de 2021 e pelo art. 3º, inciso VI da Portaria nº 097-S, de 25 de novembro de 2021,
CONSIDERANDO:
A Lei Complementar Estadual nº 458/08, que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - FUNCULTURA e o Decreto nº 2155-R/08 que a regulamentou, alterado pelo Decreto nº 4137-R, de 02/08/2017, republicado em 08/08/2017; e o Resultado Final do Edital de Seleção de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviço Técnico Profissional por Meio de Profissional(is) para Compor as Comissões Julgadoras dos Editais Funcultura (conforme processo nº 2021-6KLR0),
RESOLVE:
Artº 1º: **DESIGNAR** os membros abaixo relacionados, para compor a **COMISSÃO JULGADORA** prevista no EDITAL DE SELEÇÃO Nº 023/2021 - Produção de Documentários, processo nº 2021-N2ZQB:
.Elizabeth Versiani Formaggini
.Suzana Teixeira de Macedo
.Julia Cipriano De Simone
Artº 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.
Artº 3º: Revogam-se as disposições contrárias.
Vitória, 10 de março de 2022
Maria Thereza Bosi de Magalhães
Subsecretária de Estado de Incentivo e Fomento à Cultura
Protocolo 814215

PORTARIA Nº 026-S, 10 de março de 2022
A **SUBSECRETÁRIA DE ESTADO DE INCENTIVO E FOMENTO À CULTURA**, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Complementar nº 391, de 10 de maio de 2007, alterada pelo Decreto nº 4990-R, 18 de outubro de 2021 e pelo art. 3º, inciso VI da Portaria nº 097-S, de 25 de novembro de 2021,
CONSIDERANDO:
A Lei Complementar Estadual nº 458/08, que instituiu o Fundo de Cultura do Estado do Espírito Santo - FUNCULTURA e o Decreto nº 2155-R/08 que a regulamentou, alterado pelo Decreto nº 4137-R, de 02/08/2017, republicado em 08/08/2017; e o Resultado Final do Edital de Seleção de Pessoas Jurídicas para a Prestação de Serviço Técnico Profissional por Meio de Profissional(is) para Compor as Comissões Julgadoras dos Editais Funcultura (conforme processo nº 2021-6KLR0),

RESOLVE:
Artº 1º: **DESIGNAR** os membros abaixo relacionados, para compor a **COMISSÃO JULGADORA** prevista no EDITAL DE SELEÇÃO Nº 027/2021 - Desenvolvimento e Manutenção do Cineclubismo, processo nº 2021-QL06D:
.Carolina Marques Ficheira
.André Huchi Dib
.Rodrigo de Melo Modenesi

Artº 2º: Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Artº 3º: Revogam-se as disposições contrárias.

Vitória, 10 de março de 2022
Maria Thereza Bosi de Magalhães
Subsecretária de Estado de Incentivo e Fomento à Cultura
Protocolo 814216

Resumo do Termo De Colaboração nº 001/2022
Processo nº 2022-92DQ7
Registro SIGEFES Nº 220033

Concedente: Secretaria de Estado da Cultura
OSC: Instituto Raízes
Objeto: Realização do II Encontro de Velhas Guardas e Baluartes do Samba Capixaba - Edição Batuqueiros.
Valor Total: R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Dotação Orçamentária: Programa de Trabalho: 13.392.0043.2303 - Promoção da Diversidade e Difusão Cultural
Elemento de Despesa:
33.50.41.00 - Contribuições
Fonte de Recursos: 0101

Prazo de Vigência: a partir do dia subsequente ao da publicação do seu resumo no Diário Oficial até **31/05/2022**, podendo ser prorrogado mediante aditamento.

Gestores/Fiscais da Parceria:
Titular: Cledison de Lima - Matrícula: 364712-1
Suplente: Anna Luzia Lemos Saiter - Matrícula: 2482070-1

Vitória, 11 de Março 2022.
Fabricio Noronha Fernandes
Secretário de Estado da Cultura
Protocolo 814735

2022-KS4R1Z - E-DOCS - CÓPIA SIMPLES 14/03/2022 10:17 PÁGINA 1 / 2

Assinado digitalmente pelo DIO - DEPARTAMENTO DE IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO Data: Domingo, 13 de Março de 2022 às 20:36:27 Código de Autenticação: 89532271

INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO
Documento capturado em 14/03/2022 10:17:09 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por KÉSIA DO NASCIMENTO RANGEL (SECRETARIO DE CONSELHO QC-02 - SUBGE - SECULT - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: https://e-docs.es.gov.br/d/2022-KS4R1Z